

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIV • Edição N° 3.229 • sexta-feira, 03 de Outubro de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 54/2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Exceléncia e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores, para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n° 54/2025, o qual “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de mineração que atuam em áreas rurais do Município de Corumbá contribuírem com ações e investimentos em escolas públicas rurais como medida de compensação socioeducacional e dá outras providências.*”, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de Projeto de Lei n° 54/2025 que pretende obrigar as empresas de mineração que exploram recursos minerais em áreas rurais a contribuírem com ações e investimentos em infraestrutura, equipamentos, transporte, qualificação e melhoria da qualidade da educação nas escolas públicas rurais situadas nas regiões diretamente impactadas por sua atividade, como medida de compensação socioeducacional.

A proposta foi aprovada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para sanção ou voto.

II - DA ANÁLISE DA MATERIA

Embora louvável a preocupação social revelada pela iniciativa parlamentar, a proposição incorre em vícios insanáveis que a tornam inconstitucional e insuscetível de sanção, senão vejamos.

O artigo 3º estabelece a obrigatoriedade de apresentação de um Plano de Compensação Socioeducacional Rural (PCSR), impondo ao Município a análise e gestão de obrigações criadas pelo Legislativo, com a participação da comunidade

escolar, conselhos municipais e Secretaria Municipal de Educação.

O artigo 5º condiciona a emissão e renovação de alvarás, bem como a obtenção de parecer para licenciamento ambiental e o acesso a programas de incentivos, ao cumprimento do PCSR.

Essa disposição não apenas invade competências administrativas exclusivas do Executivo, como também inova em regime jurídico já disciplinado pela legislação municipal vigente (Lei Complementar nº 004/1991 - Código de Posturas). Além disso, configura verdadeira ingerência do Poder Legislativo sobre a organização administrativa e a gestão de serviços públicos, matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

O sistema constitucional brasileiro é fundado no princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF/88), o qual garante independência e harmonia entre Legislativo, Executivo e Judiciário. Nesse sentido, determinadas matérias são reservadas à iniciativa exclusiva do Executivo, conforme art. 61, §1º, II, da Constituição Federal:

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

No mesmo sentido, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, em seu art. 89, inciso IX, conferiu ao Governador do Estado a iniciativa privativa das leis que disponham sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual:

Art. 89. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

IX - dispor sobre a estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração estadual;

Trata-se de questão relativa ao processo legislativo, cujos princípios são de observância obrigatória pelos Municípios. Tanto o é que, a própria Lei Orgânica do Município de Corumbá dispõe o que segue:



Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto N°1.061, de
25/06/2012

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Nilson dos Santos Pedroso
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e Institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



Art. 62 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
(...)

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;

Por simetria, sobretudo, com o modelo constitucional federal, aplica-se no âmbito municipal a regra do art. 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal, segundo a qual compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública local.

Neste sentido, o projeto, sendo de iniciativa parlamentar, invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo, na medida em que cria encargos que impactam a gestão administrativa e do Município, sujeitas à reserva de iniciativa do Executivo, conforme se depreende da redação do art. 3º do Projeto de Lei.

Ademais, o artigo 1º do Projeto de Lei cria obrigação de aporte financeiro e estrutural por parte de empresas privadas, vinculando diretamente tais contribuições à educação pública municipal.

Sobre o tema, cumpre esclarecer que a Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Entretanto, a regulação da atividade de mineração (pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais) é matéria de competência privativa da União, conforme preconiza o artigo 22, XII da Constituição Federal, sendo outorgada por meio de autorização ou concessão federal (CF, art. 176, § 1º).

Assim, não compete ao Município instituir obrigações ou encargos adicionais diretamente incidentes sobre a exploração mineral, tampouco criar condições econômicas ou técnicas não previstas na legislação federal, sob pena de **invasão de competência da União** e, ainda, **ofensa ao princípio da livre iniciativa** (art. 170, CF).

O projeto impõe às empresas privadas obrigações de fazer de caráter compulsório, consistentes em **investimentos diretos em setores públicos** (educação rural).

Na prática, isso equivale a criar nova obrigação tributária ou parafiscal disfarçada, sem observar o devido processo legislativo tributário e os princípios do art. 150 da CF (legalidade estrita, anterioridade, etc.).

Qualquer exigência compulsória de investimento ou contribuição financeira de particulares para catar servidores públicos deve se dar por meio de tributo ou preço público legalmente instituído e respeitando a competência tributária do Município.

Nesse caso, a competência municipal alcançaria, no máximo, a criação de contribuições de melhoria (CF, art. 145, III) ou preços públicos, mas não imposições unilaterais de investimentos diretos em setores públicos, que extrapolam a competência local.

Ao obrigar empresas privadas a realizar investimentos compulsórios em setores públicos, o projeto cria encargos sem fundamento constitucional, violando os princípios da legalidade tributária (CF, art. 150, I), da livre iniciativa (CF, art. 170) e da segurança jurídica.

Contudo, nada impede o encaminhamento da proposta ao Poder Executivo, na forma de indicação legislativa, com fundamento no artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá/MS, a fim de que, por meio da via política, a matéria possa ser avaliada pela Secretaria competente para eventual implementação.

III - DISPOSITIVO FINAL

Diante do exposto, conclui-se pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 054/2025, em razão de sua inconstitucionalidade formal por víncio de iniciativa (art. 61, §1º, II, "b", da CF) e invasão da competência privativa da União para legislar sobre mineração (art. 22, XII, da CF), razões pelas quais se roga aos Senhores Vereadores a manutenção do voto, pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ**
DECRETO N° 3.523, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara "Situação de Emergência" no município de Corumbá - MS I, afetado por desastre, classificado e codificado como Incêndio Florestal - COBRADE - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação climática verificada no município de Corumbá,

que conta com 35 (trinta e cinco) dias sem precipitação considerável, altas temperaturas, ventos fortes e a presença de muita vegetação seca acumulada;

CONSIDERANDO a constatação de incêndios florestais de grande extensão e alta severidade em áreas distintas do município - Jacadigo, entorno do PNM Piraputangas e BR-262 - e de 34 incêndios verificados em terrenos baldios no perímetro urbano de Corumbá e Ladário (registros CBMMS);

CONSIDERANDO que há risco de incêndios próximos a residências (potencial de desalojados/desabrigados) e aumento de atendimentos por doenças respiratórias;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário e dos riscos à saúde pública, ao Bioma Pantanal, à segurança viária e socioambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225, § 4º, da Constituição Federal, que qualifica o Pantanal como patrimônio nacional, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurar a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO os fundamentos já reconhecidos pelos atos estaduais (Decreto "E" nº 10/2025 e nº 30/2025) e federais (Portaria GM/MMA nº 1.327/2025), bem como os prognósticos do CEMTEC/MS (temperaturas elevadas, baixa umidade, ventos fortes e estiagem prolongada);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/DC/2025, emitido pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, constante da CI nº83/SPDC/2025, no qual é recomendada a decretação imediata de Situação de Emergência (SE) por 90 (noventa) dias, por incêndio florestal - COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 103, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que, opina, em caráter de urgência, sobre a regularidade jurídica da decretação de Situação de Emergência por 90 (noventa) dias, e outras providências;

CONSIDERANDO o exposto no inciso XIV, do art. 28 da Lei Complementar nº 287/2021 (e suas alterações), que prevê a manifestação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social acerca da necessidade, conveniência ou oportunidade quanto a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando for o caso, pelo Prefeito Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal tipificada como incêndio florestal, caracterizada como **Situação de Emergência** no município de Corumbá, nos termos da COBRADE, sob a identificação 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 e do Parecer Técnico nº 001/DC/2025.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre e pelo Croqui da área afetada, todos elaborados pela Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de toda a estrutura do Poder Executivo Municipal para atendimento à Situação de Emergência, sob a coordenação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, autorizado o desencadeamento de ações de resposta ao desastre.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º A Administração priorizará os instrumentos orçamentários ordinários (remanejamentos/suplementações/ créditos especiais) para o enfrentamento da Situação de Emergência.

Parágrafo único. Poderá ser admitida a abertura de crédito extraordinário, quando caracterizadas as condições do art. 167, § 3º, da Constituição e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as contratações estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, inclusive parcelas de obras e serviços, que possam ser concluídas em até 01 (um) ano, contado da data de ocorrência do desastre, vedadas a prorrogação e a recontratação com base no mesmo fundamento.



§ 1º As contratações observarão os arts. 23 e 72 (estimativa/justificativa de preços e instrução do processo), com publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e fiscalização nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

§ 2º Preferencialmente, deverão ser planejadas para conclusão em até 90 (noventa) dias, sem prejuízo do limite legal do caput.

Art. 6º Determina-se a imediata instrução do pedido de reconhecimento federal da SE pelo S2ID, com o FIDE, croqui, registros e demais documentos exigidos na Portaria MIDR/SEDEC nº 260/2022.

Art. 7º Será instituído por meio de Decreto o Comitê de Operações de Emergência (COE), sob coordenação da Autoridade Municipal de Proteção e Defesa Civil, para planejar, executar e monitorar as ações de resposta, inclusive a cooperação interfederativa prevista na Lei 14.944/2024.

Art. 8º Este Decreto vigorará por 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, admitida prorrogação por igual período.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SILVANEI BARBOSA COELHO
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil
Portaria "P" nº 208, de 31 de janeiro de 2025.

DECRETO Nº 3.527, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 1.573, de 29 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 31.221/2025;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 1.573, de 29 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal será composto paritariamente por 01 (um) representante titular e suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Gerência de Vigilância em Saúde:

1. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
2. Coordenação de Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT;

b) Gerência de Atenção à Saúde:

1. Coordenação de Assistência Especializada, atuante na área da saúde da mulher e/ou criança;
2. Coordenação da Atenção Primária à Saúde - APS;

c) Coordenação de Educação Permanente;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Conselho Municipal de Saúde;

V - Representante dos hospitais locais (públicos e privados);

VI - Instituições de ensino superior na área da saúde."

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORATARIA "P" Nº 771, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Portaria nº 194/2025, publicada no Diário Oficial do Município

nº 3.065, que concedeu a cessão da servidora Marcia Cristaldo da Costa, mat. nº 9397, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Ofício nº 33741/2025/COGEF, que solicita a alteração do local de exercício das funções da servidora e, em razão disso, a necessidade de formalizar essa modificação;

CONSIDERANDO que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no ato de cessão, especialmente quanto ao prazo e à forma de ônus;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 194/2025, exclusivamente para consignar que a servidora **MARCIA CRISTALDO DA COSTA**, matrícula nº 9397, no âmbito do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2025, passará a exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição ao órgão anteriormente indicado.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 194/2025, que concedeu a cessão da servidora, inclusive quanto ao período e à forma de ônus.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORATARIA "P" Nº 772, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **PRISCILA ROBBAN TORRES** no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORATARIA "P" Nº 773, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 82, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 3.3 do Edital de Convocação nº 12/2025- SEPRAD, publicado em 05 de setembro de 2025, na Edição nº 3.209 do Diário Oficial de Corumbá, a **PRORROGAÇÃO DE POSSE** de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar de 01 de outubro de 2025, aos candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme requerimentos constantes nos Processos Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORATARIA "P" Nº 774, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 82, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 3.3 do Edital de Convocação nº 12/2025- SEPRAD, publicado em 05 de setembro de 2025, na Edição nº 3.209 do Diário Oficial de Corumbá, a **PRORROGAÇÃO DE POSSE** de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar de 02 de outubro de 2025, dos candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme requerimentos constantes nos Processos Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORATARIA "P" Nº 775, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista



o disposto no art. 82, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 3.4 do Edital de Convocação nº 12/2025- SEPRAD, publicado em 05 de setembro de 2025, na Edição nº 3.209 do Diário Oficial de Corumbá, a **PRORROGAÇÃO DE EXERCÍCIO** de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar de 02 de outubro de 2025, aos candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme requerimentos constantes nos Processos Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

PORTRARIA "P" N° 776, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c,c art. 100, II "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que houve nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital 01/2024, publicado 13 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a Súmulaº 15 do Supremo Tribunal Federal determina que deve haver vigorosa observação da ordem de classificação no concurso público, ensejando-se inclusive o direito subjetivo à nomeação de candidato preterido;

CONSIDERANDO que por força do princípio de vinculação ao instrumento convocatório, obriga tanto a Administração Pública quanto o candidato as suas determinações;

CONSIDERANDO que, embora omissa quanto a possibilidade de deslocamento a pedido, de candidato aprovado para a última posição do certame, tal fato não ocasionará prejuízo à Administração Pública e tampouco prejuízo aos candidatos aprovados, tendo em vista a ordem de nomeação será respeitada, sem violação assim ao princípio do concurso público;

CONSIDERANDO que os tribunais tem entendido que "é possível o repositionamento para o final de fila de candidato aprovado em concurso público, diante da ausência de quebra da isonomia ou de prejuízo perante os demais candidatos, tendo em vista a obediência aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economia".

R E S O L V E:

Art. 1º Torna público o repositionamento dos candidatos que solicitaram o fim de fila para as últimas posições da listagem dos candidatos aprovados, ou seja, final de fila de classificação relacionada no Edital nº 022/01/2024, publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.914, de 21 de junho de 2024, homologado pelo Edital 23/01/2024 de 21 de junho de 2024, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental e superior, nomeados pela Portaria "P" nº 717, de 05 de setembro de 2025 dos cargos pertencentes ao quadro efetivo do poder executivo do Município de Corumbá, referida ao anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" N° 776, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: Condutor de Veículo Oficial II - Função: Motorista da Saúde

NOME DO CANDIDATO	PROCESSO
RAFAEL ROSA DA COSTA	28721/2025

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Gestor de Atividades Organizacionais - Função: Gestor de Recursos Humanos

NOME DO CANDIDATO	PROCESSO
JULIANY BRITO DE ARAUJO	28534/2025

PORTRARIA "P" N° 777, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de candidatos aprovados para exercerem, em caráter efetivo, cargos de nível fundamental, médio e superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, em virtude do **não comparecimento** para a entrega de documentação, perícia e posse do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2024, de 13 de março de 2024, homologado pelo Edital nº 23/2024, de 21 de junho de 2024, conforme Portaria de Nomeação "P" nº 717, de 05 de setembro de 2025, referente ao anexo relacionado a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" N° 777, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: Condutor de Veículo Oficial I - Motorista de Veículo Leve

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BERNABE TORRES VARELA	19º LUGAR

Cargo: Condutor de Veículo Oficial I - Função: Motorista de Veículo Leve - candidatos que tiveram sua autodeclaração confirmada como negro

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
YEGROS JORGE DA CUNHA ALMEIDA	06º LUGAR

Cargo: Agente de Atividades Administrativa - Agente de Atividades Organizacionais I

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS SOUZA COSTA	02º LUGAR

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais I - Técnico de Atividades Organizacionais I

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALI AHMAD SAHLI	19º LUGAR

Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais I - Função: Técnico de Atividades Organizacionais I - candidata que tiver sua autodeclaração confirmada como negra

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE OLIVEIRA TOSTA	05º LUGAR

Cargo: Técnico De Saúde Pública I - Técnico de Serviços de Saúde I

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KERELLYN CORREA DOS SANTOS	25º LUGAR

Cargo: Técnico de Saúde Pública I - Função: Técnico em Servicos de Saúde I - candidatos que tiveram sua autodeclaração confirmada como negra

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WALMIR DE SOUZA FERREIRA	08º LUGAR

Cargo: Técnico de Ações Sociais - Função: Assistente De Ações Sociais

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ ROBERTA SILVA CHALIS	30º LUGAR

Cargo: Técnico de Saúde Pública II - Função: Técnico em Enfermagem

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
STEFANI CRISTINI OSÓRIO DA SILVA	55º LUGAR

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Analista Contábil Municipal



NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ADENILSON DE OLIVEIRA SILVA	04º LUGAR

Cargo: Analista Jurídico Municipal

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RONALDO MARTINS DE AMORIM	11º LUGAR

Cargo: Profissional de Engenharia e Arquitetura - Arquiteto

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CLARA E SILVA SOUSA	04º LUGAR

Cargo: Profissional de Engenharia e Arquitetura - Engenheiro Civil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME PERES DOS SANTOS	01º LUGAR

PORTRARIA "P" N° 778, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata aprovada para exercer, em caráter efetivo, cargo de nível superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, com fundamento no item 1.2, letra "e" do Edital de Convocação nº 12/2025-SEPRAD de 05 de setembro de 2025, referente ao anexo relacionado a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ**

PORTRARIA "P" N° 779, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 82, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 3.4 do Edital de Convocação nº 12/2025- SEPRAD, publicado em 05 de setembro de 2025, na Edição nº 3.209, do Diário Oficial de Corumbá, a **PRORROGAÇÃO DE EXERCÍCIO** de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar de 01 de outubro de 2025, dos candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme requerimentos constantes nos Processos Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá**

BOLETIM DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 26/2025 - Processo nº 16.168/2025.**

O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação por incorreção da publicação realizada no dia 01/10/2025, no Diário Oficial do Município - DIOCORUMBÁ, edição nº 3227, página 5, referente ao aviso de licitação, conforme segue:

Onde se lê: R\$4.573.255,38 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Leia-se: R\$4.573.793,91 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Corumbá/MS, 02/10/2025.

Ênio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 27/2025 - Processo nº 26.657/2025.

O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação por incorreção da publicação realizada no dia 01/10/2025, no Diário Oficial do Município - DIOCORUMBÁ, edição nº 3227, página 4/5, referente ao aviso de licitação, conforme segue:

Onde se lê: Processo nº 12705/2025

Leia-se: Processo nº 26.657/2025

Corumbá/MS, 02/10/2025.

Ênio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo

Aviso de Resultado.

CÓDIGO E-SFINGE: "56E0EE05F085E3AE9CB8350FD2FCBA3C8C6E4B66"
Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Processo nº 27369/2025.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando a Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, modelo hatch, zero rodovia, para atender a demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Empresa vencedora: NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ:21.496.407.0001/21 com o lote: 1 no valor total de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

CORUMBÁ - MS, 02 de outubro de 2025

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - Pregoeiro

Aviso de Resultado.

CÓDIGO E-SFINGE: "1BCC53E3BE29859F2385CCC491AE2F03FA748643"

Pregão Eletrônico nº 08/2025 - Processo nº 3063/2025.

Órgão: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL. O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, MEDIANTE PODAS, CORTES, RETIRADAS DE TOCOS ORIUNDOS DE VEGETAIS SUPRIMIDOS E PLANTIOS DE ÁRVORES EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais): IMPACTO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (17893955000118) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

CORUMBÁ - MS, 03 de outubro de 2025

Ênio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo

Aviso de Resultado.

CÓDIGO E-SFINGE: "FF5BBFA1604C591A73E1D7CF5A03025380892A28"

Pregão Eletrônico nº 23/2025 - Processo nº 12705/2025.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de procedimento perfurocortantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 396.871,40 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos): CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (36121635000194) com os lotes: 10, 11, 12, 14, 34, 39 e 46 no valor total de R\$ 113.510,00 (cento e treze mil e quinhentos e dez reais). SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54534012000125) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 43, 44 e 45 no valor total de R\$ 179.714,32 (cento e setenta e nove mil e setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos). LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34223536000198) com o lote: 40 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI (35626812000121) com os lotes: 15, 23 e 28 no valor total de R\$ 19.206,08 (dezenove mil e duzentos e seis reais e oito centavos). VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (51578226000105) com os lotes: 8, 13, 16, 19 e 41 no valor total de R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais). CIRURGICA PARANAVAI LTDA (30766874000115) com os lotes: 29, 30, 31, 32 e 33 no valor total de R\$ 2.921,00 (dois mil e novecentos e vinte e um reais). MULTIFARMA COMERCIAL LTDA (21681325000157) com o lote: 42 no valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Item fracassado: 22

CORUMBÁ - MS, 03 de outubro de 2025

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - Pregoeiro

AVISO DE SESSÃO CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025

Chamada Pública nº 03/2025 - Processo nº 12.295/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis oriundos da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE),com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I,II,EJA,ANAE.

A Comissão de Contratação de Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, torna público, para conhecimento dos interessados e participantes do certame, a abertura da sessão pública para fins de abertura dos envelopes, análise dos documentos de habilitação e do projeto de venda, lavratura de ata com as decisões e deliberações de resultados do procedimento acima especificado. Data: 06 de outubro de 2025

Horário: 14h00 horas (Horário Local)

Local: Prefeitura de Corumbá- Auditório, Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, 2º andar, Auditório, Corumbá-MS, CEP 79333-141.

Corumbá, MS, 03 de outubro de 2025.

Renato de Quevedo Monteiro-Presidente da Comissão de Contratação Decreto nº 3.524/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO SGRH/SEPRAD:**

Retifica-se por incorreção a **Resolução SEPRAD N° 618/2025**, publicada na Edição N° 3.214, de 12.09.2025 . Páginas 03/04 - Processo Administrativo nº 28872, de 11.09.2025.

Onde se lê: (...) perfazendo um total de 830 dias (...)

Leia-se: (...) perfazendo um total de **3.493 dias** (...)

Os demais termos permanecem inalterados.

Corumbá, MS, 29 de Setembro de 2025.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" N° 02 DE 01/01/2025.

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 - PROCESSO 30.611/2025.

Considerando que houve a inclusão de novos itens à IRP 17/2025, com anuêncio do Órgão Gerenciador. A Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o prazo para manifestação de interesse, para registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá. O órgão interessado poderá manifestar o

interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 16/10/2025 suas intenções, fisicamente e no e-mail: irp.pmc@corumba.ms.gov.br, e presencialmente com os seguintes documentos:

Justificativas da sua necessidade;

Requisição;

Solicitação de demanda;

Memória de cálculo

Corumbá/MS, 03 de outubro de 2025.

Énio Gonçalves Vasconcelos - Secretario Executivo de Licitações e Contratações

TERMO DE RETIFICAÇÃO de Publicação do Diário Oficial de Corumbá N° 3.210 de 08/09/2025 - pág. 02

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 - PROCESSO N° 11.096/2024.

Retifica-se por incorreção referente ao EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

Onde se lê: [...] Valor Registrado: R\$389.998,36

Leia-se: [...] Valor Registrado: R\$388.166,76

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO de Publicação do Diário Oficial de Corumbá N° 3.210 de 08/09/2025 - pág. 02

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 - PROCESSO N° 11.096/2024.

Retifica-se por incorreção referente ao EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

Onde se lê: [...] Valor Registrado: R\$286.158,87

Leia-se: [...] Valor Registrado: R\$284.808,04

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS

COLETA DE LIXO DOMICILIAR A PARTIR DE 6H30

SEGUNDA – QUARTA – SEXTA	TERÇA – QUINTA – SÁBADO
UNIVERSITÁRIO	AEROPORTO
MARIA LEITE	ARTHUR MARINHO
PREVISUL	DOM BOSCO
INDUSTRIAL	GERENOSO
N. SR ^a DE FÁTIMA	CERVEJARIA
POPULAR VELHA	POPULAR NOVA
CRISTO REDENTOR	JD. DOS ESTADOS/NOVA CORUMBÁ
CENTRO AMÉRICA	GUARANI/GUATÓS

COLETA DE LIXO DOMICILIAR NA ÁREA CENTRAL OCORRE DE:
SEGUNDA A SÁBADO A PARTIR DAS 18H30

COLETA SELETIVA

TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Centro	Aeroporto	Universitário	Centro	Jd. dos Estados
Cravo Vermelho	Arthur Marinho	Previsul	N. Sr ^a de Fátima	Guatós
Cristo Redentor	Cervejaria	Popular Velha		Guarani
	Dom Bosco	Maria Leite		Nova Corumbá
	Generoso	Industrial		
	Popular Nova	Centro América		
	Porto Geral			

TERÇA A SÁBADO A PARTIR DAS 08H00

FUNDAÇÃO DE
MEIO AMBIENTE
DO PANTANAL



PREFEITURA DE
CORUMBÁ





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 220 de 2 de outubro de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 1.683.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0101.2111.0000	4.4.90.51.00	1.683.000,00
-----------------------	--------------	--------------

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 02 de outubro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 221 de 2 de outubro de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.976 de 12 de Março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 22.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA

04.122.0104.4021.0000	3.3.90.40.00	22.500,00
-----------------------	--------------	-----------

02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA

04.122.0104.4021.0000	3.3.90.33.00	-22.500,00
-----------------------	--------------	------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 2 de outubro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 222 de 2 de outubro de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	300.000,00
-----------------------	--------------	------------

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-80.000,00
12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-110.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-60.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 2 de outubro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO nº 73, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 0017/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e os princípios da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar público a designação da servidora Christiane Mendez Carrapateira - Matrícula: 4874, para atuar como GESTORA do Contrato Administrativo nº 0017/2025, e a servidora Camila Bastos Rodrigues, matrícula nº 8170, para atuar com FISCAL do Contrato Administrativo nº 0017/2025, que tem como objeto a locação de 65 microcomputador básico tipo I, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;

Art. 3º - A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2025.

Corumbá, 03 de outubro de 2025.

Nilson dos Santos Pedroso
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" Nº 598,20 de junho 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 064 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Designar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar a servidora-Engenheira Civil, ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS - CREA Nº 8496/D-MS, em substituição ao servidor-Engenheiro Civil, EDSON DE MORAES RODRIGUES - CREA Nº 1540/D/MS para atuar como FISCAL do Contrato Administrativo nº 034/2022/ SISP, Processo Administrativo nº 4.540/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de infraestrutura urbana em pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas no Bairro Guatós, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de 24/09/2025.

Corumbá (MS), 02 de outubro de 2025.

Jossiely Godoi da Silva
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 579, de 05 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2025

Processo de nº 11657/2025

Contrato Administrativo nº 12/2025

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira e a empresa Nasser Safa Ahmad-me, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o contrato administrativo

nº 12/2025, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é atualizar o valor contratual em razão do reajuste e reequilíbrio de preços ocorridos na Ata de Registro de Preços nº 06/2025, nos termos dos arts. 82, 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme Primeiro Termo Aditivo à referida Ata, celebrado em 10 de julho de 2025, Manifestação Jurídica nº. 004/2025-SMASC e Parecer Referencial nº 001/2025/PGM-Corumbá/MS, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 11.657/2025, considerados parte integrante do presente termo aditivo.

Cláusula Segunda: A alteração pretendida importa acréscimo de R\$ 17.801,075 (dezessete mil reais oitocentos e um reais e setenta e cinco milésimos de centavos) ao valor original do contrato, correspondendo à atualização dos preços contratuais em razão do reequilíbrio realizado na Ata, vez que os itens 2, 3 - cota, 12, 14, 18, 26, 27, 61, 63, 75, 83, 85, 87, 89, 94, 95, 97, 102, 117, 126, 127 e 132 do presente contrato sofreram reequilíbrio dos valores.

Cláusula Terceira: Com a alteração contratual pretendida, o valor total do Contrato Administrativo n.º 018/2025/SMASC passará a ser de R\$ 111.741,56 (cento e onze mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o importe de R\$ 129.542,635 (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e seiscentos e trinta e cinco milésimos de centavos).

Cláusula Quarta: Os efeitos financeiros do aditivo devem ser contados a partir de 18 de agosto de 2025, data da celebração do Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 06/2025, aplicando-se exclusivamente aos empenhos e autorizações de fornecimento emitidos após esta data.

Cláusula Quinta: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data: 10/09/2025.

Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira -Secretária Municipal De Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad - me.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

Processo de nº 15813/2025

Contrato Administrativo nº 18/2025

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira e a empresa Siméia H. H. M. MUSTAFA - EPP, já qualificados anteriormente, resolvem aditar o contrato administrativo nº 18/2025, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é atualizar o valor contratual em razão do reajuste e reequilíbrio de preços ocorridos na Ata de Registro de Preços nº 03/2025, nos termos dos arts. 82, 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme Primeiro Termo Aditivo à referida Ata, celebrado em 10 de julho de 2025, Manifestação Jurídica nº. 002/2025-SMASC e Parecer Referencial nº 001/2025/PGM-Corumbá/MS, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 15.813/2025, considerados parte integrante do presente termo aditivo.

Cláusula Segunda: A alteração pretendida importa acréscimo de R\$ 15.009,97 (quinze mil nove reais e noventa e sete centavos) ao valor original do contrato, correspondendo à atualização dos preços contratuais em razão do reequilíbrio realizado na Ata, vez que os itens 5, 9, 16, 18, 20, 27, 35, 40, 46, 47, 49, 58, 66, 72, 73, 81, 88, 97, 101, 107 e 116 do presente contrato sofreram reequilíbrio dos valores.

Cláusula Terceira: Com a alteração contratual pretendida, o valor total do Contrato Administrativo n.º 018/2025/SMASC passará a ser de R\$ 44.389,90 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) para o importe de R\$ 59.399,87 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Cláusula Quarta: Os efeitos financeiros do aditivo devem ser contados a partir de 05 de agosto de 2025, data da celebração do Primeiro Termo Aditivo à ARP nº 09/2025, aplicando-se exclusivamente aos empenhos e autorizações de fornecimento emitidos após esta data.

Cláusula Quinta: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data: 10/09/2025.

Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira -Secretária Municipal De Assistência Social e Cidadania e Siméia H. H. Mustafa - epp.

Extrato de Autorização de Autoridade Competente - Dispensa de Licitação - Processo nº. 26.303/2025.

Objeto: Aquisição de camisetas serigráfadas, bonés e sacolas ecológicas personalizadas, com prestação de serviço gráfico, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra necessários para confecção e personalização dos itens, a serem utilizados no programa "criança feliz", da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Lote 01 (boné) - Credor: A L DA SILVA CONFECÇÕES - CNPJ: 36.424.884/0001-59

Valor: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). Lote 02 (camiseta serigráfada manga curta) - Credor: Adriana Araújo Rosa Bento - CNPJ: 62.019.253/0001-64

Valor: R\$ 1.349,50 (mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Lote 03 (camiseta serigráfada manga longa) Credor: Adriana Araújo Rosa Bento - CNPJ: 62.019.253/0001-64 Valor: R\$ 1.749,50 (mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02/10/2025

Assina: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretaria Municipal de



Assistência Social e Cidadania
037

Termo de Fomento nº 023/2025 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT / Cidade Dom Bosco - Processo nº 23.454/2025.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - exercício financeiro 2025 - Editorial de Chamamento Público nº 01/2025, para execução do projeto "Melhorias na Padaria", conforme Deliberação nº 024/CMDCA/2025 de 18/07/2025 e detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Data da assinatura: 03 de outubro de 2025.

Assinam: BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e JAIR MARQUES DE ARAÚJO - Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco.

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção, referente a Resolução nº 128 de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.228 de 02 de outubro de 2025, pág. 12.

Onde se Lé: Corumbá-MS 02 de novembro de 2025.

Leia-se: Corumbá-MS 02 de outubro de 2025.

As demais informações permanecem inalteradas.

RESOLUÇÃO N.º 129 de 03 de outubro de 2025.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Fomento n.º 023/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT / Cidade Dom Bosco.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764**, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Ronney Cesar de Amorim Jard, servidor público, matrícula n.º 9396, para atuar como Gestor do Termo de Fomento n.º 023/2025/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n.º 13.019/2014**, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n.º 023/2025/SMASC, Processo Administrativo n.º 23.454/2025, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro do FMDCA/2025 - Editorial de Chamamento Público nº 01/2025, conforme Deliberação 024/CMDCA/2025.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá-MS, 03 de outubro de 2025.

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO: _____
Ronney Cesar de Amorim Jard
Matrícula n.º 9396

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2025.

Processo n.º 10.454/2025

Processo de Utilização n.º 24351/2025

Partes: Prefeitura municipal de Corumbá/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA INSCRITA no CNPJ SOB N.º 15.929.656.0001-60

Objeto: Prestação de serviços diagnósticos de exames laboratoriais e de imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade art. 111 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

DO VALOR: O valor da contratação é de R\$725.632,68 (Setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 311 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Matheus de Camargo Ruiz - matrícula de n.º 9594, para exercer a função de Gestor do Contrato 25/2025, referente ao Processo n.º 10.454/2025 - cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Natalia de Souza Silva - Matrícula 9082, Glacy Maria Dib Elias - Matrícula de n.º 6685, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar o Gestor do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 338 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1821/2025 referente ao Processo n.º 30.153/2025, Ata 13/2025, Processo Administrativo n.º 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores, Francisco Gaspar Martins Júnior - Matrícula 15150 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 02 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 339 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1822/2025 referente ao Processo n.º 30.147/2025, Ata 02/2025, Processo Administrativo n.º 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores, Francisco Gaspar Martins Júnior - Matrícula 15150 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da



execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 02 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 03 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 340 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1841/2025 referente ao Processo n.º 30.160/2025, Ata 23/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores, Francisco Gaspar Martins Júnior - Matrícula 15150 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 03 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 341 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1842/2025 referente ao Processo n.º 30.152/2025, Ata 09/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores, Francisco Gaspar Martins Júnior - Matrícula 15150 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 03 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 345 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1843/2025 referente ao Processo n.º 30.157/2025, Ata 18/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores, Francisco Gaspar Martins Júnior - Matrícula 15150 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 03 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 346 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1844/2025, 1845/2025 e 1846/2025 referente ao Processo n.º 30.167/2025, Ata 29/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores, Francisco Gaspar Martins Júnior - Matrícula 15150 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 03 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 347 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1847/2025, referente ao Processo n.º 30.165/2025, Ata 30/2025, Processo Administrativo nº 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores, Francisco Gaspar Martins Júnior - Matrícula 15150 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu



lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2025. Corumbá - MS, 03 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 348 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1848/2025, referente ao Processo n.º 30.146/2025, Ata 01/2025, Processo Administrativo n.º 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores, Francisco Gaspar Martins Júnior - Matrícula 15150 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 03 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 03 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 281 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a substituição da fiscal de contrato n.º 014/2024 a servidora Priscilla Barbery, matrícula n.º 15.708 do Contrato n.º 014/2024.

Art. 2º Tornar público a designação como fiscal do contrato o servidor Luiz Mário Amaral da Silva, matrícula n.º 6565 a contar de 22/08/2025. Permanece designada como fiscal do contrato a servidora Juciane Teixeira de Souza Silva, matrícula 9577 e como gestor do contrato o servidor Paulo Victor Pinto Pereira, matrícula n.º 12.589 desde 17/04/2024 do Contrato n.º 014/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 22.698/2023.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Data da Assinatura: Corumbá - MS, 02 de outubro de 2025 - Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 280 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a substituição como fiscal de contrato a servidora Deiza Fernandes de Pinho, matrícula 7801 do Contrato n.º 013/2020.

Art. 2º Tornar público a designação como fiscal do contrato o servidor Emerson

Ferreira Moreira, matrícula 5873 a partir de 02/06/2025. Permanece designada como fiscal do contrato a servidora Viviane Algemira Helembberger Flores, matrícula 7881 desde 02/01/2025 e como gestor do contrato o servidor Paulo Victor Pinto Pereira, matrícula n.º 12.589 a partir de 01/09/2022 do Contrato n.º 013/2020, referente ao Processo Administrativo n.º 27.699/2019.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Data da Assinatura: Corumbá - MS, 02 de outubro de 2025 - Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO N.35/2025.

Processo Administrativo n.º 27.720/2025.

Partes: Prefeitura municipal de Corumbá/MS através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HOTEL GIMENEZ LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.869.823/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio (hospedagem, alimentação e transporte) aos pacientes e seus acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Município de Campo Grande MS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da contratação é de 04 (quatro) meses contados da sua publicação, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

DO VALOR: O valor da contratação é de R\$ 784.640,64 (Setecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2025.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde e Hotel Gimenez LTDA.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 349 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Telma Regina do Carmo Vieira Bruno - matrícula de n.º 9174, para exercer a função de Gestora do Contrato 35/2025, referente ao Processo n.º 27.720/2025 - cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Natalia de Souza Silva - Matrícula 9082, Luciana Castello Soares - Matrícula de n.º 1468, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 29 de setembro de 2025. Corumbá - MS, 29 de setembro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO N.º 343 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidade no âmbito do Processo Administrativo Disciplina de n.º 30.482/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, nesta cidade, devidamente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos, neste ato, no uso de



suas atribuições que lhe são conferidas por Legislação Específica.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 30482/2023, visando à apuração de condutas funcionais no âmbito desta Pasta;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após diligente instrução processual, concluiu os trabalhos de apuração, apresentando seu relatório final;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir segurança jurídica e celeridade aos atos administrativos, em observância aos princípios da eficiência e da legalidade;

CONSIDERANDO, a reconsideração do caso apresentada pela servidora, bem como, a attenuação da pena aplicada.

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o Procedimento de Sindicância Administrativa instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que deu origem a Sanção Disciplinar, a qual resultou em suspensão, conforme consta abaixo:

Resolução de Instauração da Comissão Processante	Origem da Suspensão	Período
Nº 2.851, de 27/02/2025 e alterações	Procedimento 30482/2023	15 (quinze) dias

Art. 2º Esta Resolução produzirá seus efeitos a contar da data de 1º de Outubro de 2025..

Corumbá, 1º de Outubro de 2025.

Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" Nº 600, de 20 de Junho de 2025

RESOLUÇÃO SMAS/SMS Nº 344, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Designa a Comissão de Demandas Especiais e Suporte à Gestão da Atividade referente à Auditoria da Assistência à Saúde Mental conforme o Plano Anual de Auditoria de 2025.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE AUDITORIA EM SAÚDE (SMAS), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.205, de 18 de junho de 2013, pela Lei Orgânica do Município de Corumbá, e demais legislações correlatas; Considerando:

A importância de realizar auditoria na linha de cuidado em Saúde Mental, visando avaliar a qualidade, a conformidade e a efetividade dos serviços ofertados pelo SUS no município de Corumbá;

O início da Atividade referente à Auditoria da Assistência Saúde Mental, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria de 2025, aprovado pela Resolução SMAS/SMS nº 06 de fevereiro de 2025;

A relevância da auditoria clínica assistencial como instrumento de indução de melhorias, alinhado aos princípios da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal) e ao dever de assegurar a qualidade dos serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Demandas Especiais e Suporte à Gestão, responsável por conduzir as atividades previstas na Atividade do Plano Anual de Auditoria, com foco na assistência a linda de cuidado em Saúde Mental.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para compor a referida Comissão, sob a coordenação da primeira nomeada:

I - **Beth Fonseca Menacho** - Auditora de Serviços de Saúde, Enfermeira - Matrícula: 2.783;

II - **Dilene Ebeling Vendramini Duran** - Auditora de Serviços de Saúde, Enfermeira - Matrícula: 4.288

III - **Angélica Freire Bettencourt** - Auditora de Serviços de Saúde, Administradora - Matrícula: 15.649;

IV - **Aristides Nunes da Silva Filho** - Auditor de Serviços de Saúde, Administrador - Matrícula: 2.752

V - **Eduardo de Moares Neto** - Auditor de Serviços de Saúde, Contador - Matrícula: 7.491.

VI - **Valdeir de Oliveira Palmieri** - Auditor de Serviços de Saúde, Farmacêutico - Matrícula: 12.982.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Executar auditoria clínica e assistencial no eixo da Saúde Mental, conforme escopo e metodologia aprovados;

II - Avaliar a conformidade dos processos assistenciais com os protocolos técnicos do Ministério da Saúde, da Rede de Atenção Psicossocial e das normativas locais;

III - Verificar a articulação entre Atenção Primária e Atenção Especializada na linha de cuidado da Rede Psicossocial;

IV - Analisar registros, documentos e indicadores de desempenho das unidades auditadas;

V - Elaborar relatórios técnicos com recomendações que subsidiem a tomada de decisão da gestão.

Art. 4º Os servidores atuarão sem prejuízo de suas atribuições regulares,

sendo-lhes assegurado o suporte técnico e administrativo necessário para o desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de Outubro de 2025.

Adm. Maurilio Dionisio Vendramini Duran
Diretor Geral do Serviço Municipal Auditoria em Saúde
Matrícula: 7560
CRA/MS 0163

RESOLUÇÃO n.º 321 de 30/09/2025.

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 16.802/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 16.802/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 30/09/2025, conforme CI 798/2025/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 30/09/2025.

TATIANA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024-FMAP

PROCESSO - 33.799/2023

Partes - Município de Corumbá por meio da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, representada por sua titular Sr.ª Cristina de Arruda Ferreira Fleming, e a empresa VIDAL CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, já qualificados abaixo, resolvem aditar o contrato administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - fica **prorrogado** o prazo de **vigência contratual em 90 (noventa) dias**, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa técnica de fls. 1.406, parecer jurídico de fls. 1.407 -1.428 e Comunicação Interna nº 432/2025, de fl. 1.430, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 33.799/2023-Concorrencia nº 14/2023.

Cláusula Segunda: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente instrumento tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 19/09/2025.

Assina: Assina: Cristina de Arruda Ferreira Fleming- Diretora Presidente - FMAP / Empresa VIDAL CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Protocolo ESFINGE:F2DB3FBFA9FE70D994B4BA570D50935366AE0FA6

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 05/2025

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h10min, foi realizada nas dependências do PROCON CORUMBÁ, a 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do ano de 2025, gestão de 2024/2026.

1 - **ABERTURA DA REUNIÃO:** Constatada as presenças dos conselheiros Pietro Costa Candia (titular) da **Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (AGEDECON)**, Daniel Rojas Nogueira (Titular) da **Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração**, Helder João Assad Carneiro (titular) da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, além dos conselheiros, participaram os servidores: Marcelo de Santana Pereira (**Gerente Administrativo e Financeiro**), do Assessor Governamental I, Marlon Batista Dominguez da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Verificado o quórum, dá-se início, a reunião ordinária do CODECON em conformidade com a Lei complementar nº 288, de 14 de dezembro de 2021. O conselheiro Pietro, declara aberta a reunião ordinária do CODECON, agradecendo a presença de todos, passando a seguir à ordem do dia.

2 - ORDEM DO DIA:



2.1. Repassar sobre o Decreto de Contenção de Despesas - **DECRETO N° 3.526, de 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

2.2. Reforçar que o Procon já está trabalhando em regime de contenção desde janeiro de 2025.

2.3. Repassar para o Fundo os seguintes processos:

- PROCESSO N° 28.792/2025: segundo termo aditivo da Ata de Registro de Preços 018/2024 - Processo 10.399/2024 referente a aquisição de **gás, água mineral** e gelo para atender as demandas da AGEDECON.

Valor R\$ 1.857,30;

- PROCESSO N° 28.792/2025: Aquisição de **material de higiene e limpeza** para atender as demandas da AGEDECON

Valor R\$ 4.069,38;

- Aquisição de uniforme, colete e crachás funcionais para servidores do PROCON;

- Aquisição de placa de Localização do Procon;

- Aquisição de uma baia para atendimento ao público;

- Aquisição de sistema de senhas.

2.4. Diárias para:

Assessora-Executiva: V.S.G. para participar do 3º Congresso dos Municípios de Mato Grosso Do Sul, a ser realizado na cidade de Campo Grande/MS.

Data: 20 a 22 de outubro.

As solicitações foram devidamente debatidas e, após deliberação, aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho.

O presidente franqueou a palavra para encerramento dos trabalhos aos demais conselheiros, para considerações finais. O presidente declarou encerrado às 09:23. Para constar eu, Marlon Batista Dominguez, Assessor Governamental I da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, lavrei a presente ATA, que assina os demais presentes.

PIETRO COSTA CANDIA

DANIEL ROJAS NOGUEIRA

HELDER JOÃO ASSAD CARNEIRO

MARCELO DE SANTANA PEREIRA

MARLON BATISTA DOMINGUEZ

Corumbá/MS, 02 de outubro de 2025

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025

Processo Administrativo nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS e ZIONARQ OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 59.976.051/0001-04

Objeto: **PROJETO REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO** - Contratação de Empresa especializada em elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos e Projetos Executivos de reforma, adequação e ampliação da Câmara Municipal de Corumbá - MS, conforme Termo de Referência e seus anexos.

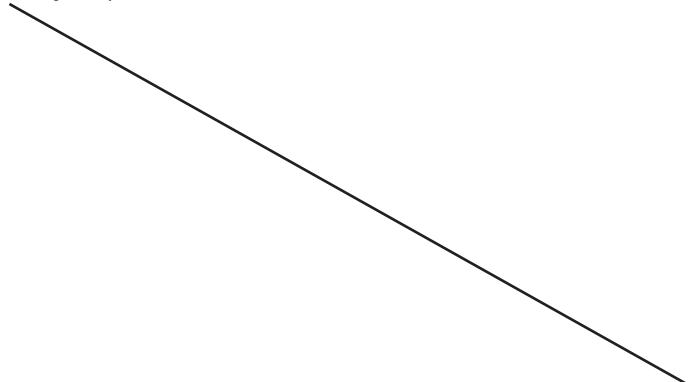
Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir de 24:00h (vinte e quatro horas), após a publicação do extrato em Diário Oficial do Município.

Valor Global: R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 03/10/2025

Ordenador de Despesas: Ubiratan Canhete de Campos Filho - Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

Assinam: Ubiratan Canhete de Campos Filho -Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS e Viviane Muniz de Souza Assis - Empresa Zionarq Obras e Serviços Especializados Ltda.



<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ